

Estudo Técnico Preliminar 163/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.056099/2024-63

2. Descrição da necessidade

A contratação refere-se a processo licitatório para realizar aquisição de material de consumo, a fim de atender as necessidades das Residências Universitárias.

O programa de Residência universitária da Pró- Reitoria de Assuntos Comunitários assegura moradia, proporcionando assim inserção na comunidade acadêmica de estudantes provenientes de famílias de baixa renda, não residentes nas cidades onde os campi estão localizados, vindos de outros estados ou do interior da Paraíba e que estão regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UFCG.

Os alunos são selecionados mediante avaliação socioeconômica. É nesse contexto social que ocorre a justificativa para compra de materiais permanentes que visam proporcionar o mínimo de conforto para os estudantes que são domiciliados no âmbito das residências. A aquisição dos materiais objetiva, por fim, o alcance das normas elencadas na Resolução n° 07/2015, que regula o Regimento Geral para funcionamento das Residências Universitárias da UFCG.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró Reitoria de Assuntos Comunitários - PRAC	MARTHA LÚCIA CARNEIRO BARBOSA LEAL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da modalidade da licitação Conforme a Lei 14.133/21, art. 6º, temos:

XIII - bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; Sendo assim, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, haja vista enquadrar-se na categoria de serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

4.2 Da aplicação da Instrução Normativa 81/2022

A IN 81/2022 dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. Art. 8º O TR será elaborado conjuntamente por

servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

4.3 Exceções à elaboração do TR

Art. 11. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

4.4 Da natureza do bem

De acordo com o artigo 6º da Lei 14.133/2021, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Desta forma, constata-se que o bem deste estudo possui natureza comum.

4.5 Da duração do Contrato

Observando a Lei 14.133 / 21, art. 95, temos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)

Visto a natureza do bem se tratar de compra com entrega imediata, o contrato será substituído pela nota de empenho.

4.6 Do princípio da segregação de funções

De acordo com a Lei 14.1333, temos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

4.7. Os requisitos da contratação se restringem aos seguintes critérios:

1. A pronta entrega do material nas especificações técnicas e quantitativos indicados neste instrumento;

2. Atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3. Cabe a CONTRATADA observar e adotar as previsões da Instrução Normativa SLTI /MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI /MPOG, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação, a saber:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

Como requisito elementar, os itens deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas. Deverão ainda, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

Os itens devem estar de acordo com as normas técnicas obrigatórias e regras específicas do objeto, quando existirem, de modo a garantir a qualidade e a segurança dos produtos adquiridos.

A entrega deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato /emissão de empenho.

Os custos de encargos, frete e entrega devem estar inclusos no orçamento, sendo de responsabilidade do contratado(a).

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei no 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda:

- o Decreto nº 7.746/2012 ;
- a Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01/2010;
- os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.
- É comum ainda que os itens enviados por meio de transportadoras venham envolvidos em caixas de papelão, isopores, e plásticos para a devida proteção contra avarias. Desta forma, as respectivas embalagens devem ser descartadas em local adequado, evitando danos ao ambiente.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1. A contratação não será garantida, pois o valor da contratação é relativamente baixo e o objeto é de simples execução, com baixo risco de inadimplemento. A modalidade de contratação (pregão eletrônico) permite uma seleção eficiente dos fornecedores. A análise de riscos realizada demonstra que a garantia não é necessária para garantir o bom cumprimento do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Este item tem como objetivo a avaliação das diferentes soluções existentes no mercado e a escolha daquela que atenda aos requisitos definidos neste estudo técnico preliminar. Nesse sentido, procurou-se verificar soluções no mercado e resolveu-se adotar a mais economicamente viável para esta demanda.

Para o levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar foram analisadas o histórico de contratações similares implantadas em outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Campus, dada a preferência para análises de pregões realizados por outros órgãos.

Durante as análises de contratações anteriores junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação mais utilizada é o **pregão eletrônico**, que tem como objetivo a apresentação da proposta mais vantajosa, dentro das especificações técnicas descritas no termo de referência e seus anexos, trazendo economicidade, qualidade dentro dos critérios preestabelecidos e com atendimento aos indicadores a serem aferidos por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser claramente definidos.

Levantou-se os valores de referência para solução da contratação a partir do Painel de Preços do Ministério da Economia, tais pesquisas seguem anexas ao processo. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhido é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Assim, a solução a ser utilizada encontra-se amparada ampla capacidade de competição, visto que comprovadamente existem diversos fornecedores a âmbito nacional atuando nesse ramo de atividade, o que explica a simplificação dos procedimentos de escolha da solução a contratar.

Considerando:

1. que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum na forma do art. 20 da Lei n. 14.133/21, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado;
2. a existência de vários fornecedores no mercado, aptos a fornecer produtos e serviços correlatos; e que por meio do Painel de Preços percebe-se que é prática dos órgãos federais;

6. Descrição da solução como um todo

Para o atendimento da necessidade da Administração, entende-se a melhor solução consiste que a aquisição seja realizada através da modalidade **pregão eletrônico**.

Tendo-se em vista que os bens solicitados são todos comuns, consoante o que preceitua Orientação Normativa AGU nº 54/2014, considerando que o padrão e o desempenho podem ser objetivamente definidos em edital, conforme as especificações usuais no mercado. O critério para escolha da melhor proposta será o **menor preço**, tendo-se em vista o princípio da economicidade.

Para fins de fornecimento dos itens a serem adquiridos, as empresas se obrigam a manter entrega de pronto atendimento, devidamente dotadas dos produtos a serem entregues com eficiência. Diante do exposto, têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição de materiais.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhido é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

O fornecedor deve assegurar o acondicionamento dos produtos a serem adquiridos, no que couber, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e que não sejam suscetíveis a umidade, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço abaixo, no prazo estimado 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

Órgão	Local de entrega	Horário de funcionamento	Responsável pelo almoxarifado
Universidade Federal de Campina Grande – campus de Campina Grande (UASG 158195)	Almoxarifado Central - Bloco BS - Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, CEP 58.429-900, Campina Grande/PB	08h às 12h e das 14h às 18h	Elias de Queiroz Barros Contato: (83) 2101-1604/1070

Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

O Termo de Contrato será substituído pela nota de empenho considerando o inciso II do Art. 95 da Lei nº 14.133/21 abaixo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

Caso a aquisição seja rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, devem ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Quant. demandada	Und.	Descrição	CATMAT	Preço Unitário	Valor Total
1	28	Und.	Abridor de lata e garrafas 9 cm aço inox	276686	11,39	R\$ 318,92
2	34	Und.	Assadeira retangular de alumínio, nº5, medindo aproximadamente 45x30x5 cm.	459967	52,90	R\$ 1.798,60
3	28	Und.	Assadeira vidro retangular média, capacidade aproximada 3,7 l. Dimensões aproximadas: Largura 22cm, altura 7 cm e profundidade 36 cm	259421	70,32	R\$ 1.968,96
4	17	Und.	Bacia plástica, redonda, capacidade 05 litros, material resistente	460658	11,01	R\$ 187,21
5	17	Und.	Bacia plástica, redonda, capacidade 10 litros, material resistente	355097	20,50	R\$ 348,54
6	17	Und.	Bacia plástica, redonda, capacidade 15 litros, material resistente	320839	40,82	R\$ 693,90
7	48	Und.	Balde de plástico resistente, com alça, de capacidade de 10 Litros. Dimensões aproximadas: 30 cm da altura, 25 cm de diâmetro	622092	17,10	R\$ 820,80
8	24	Und.	Caçarola tipo hotel, em alumínio, com alças e tampa. Medidas aproximadas 13 altura x 26 diâmetro. Capacidade aproximada 6,8 Litros, espessura de no mínimo 2mm	357235	43,06	R\$ 1.033,52
9	12	Und.	Caçarola tipo hotel, em alumínio, com alças e tampa. Medidas aproximadas 8 altura x 18 diâmetro. Capacidade aproximada 2 Litros,	253964	60,41	R\$ 724,92

			espessura de no mínimo 3 mm.			
10	600	Und.	Caneca inox, com capacidade de no mínimo 200 ml.	418928	11,95	R\$ 7.170,00
11	12	Und.	Chaleira em alumínio ou inox, com capacidade 51 Litros.	256008	115,26	R\$ 1.383,16
12	14	Und.	Chaleira em alumínio ou inox, com capacidade de no mínimo 1,9 Litros.	465652	53,90	R\$ 754,60
13	12	Und.	Coador de café em pano (100% algodão), tamanho grande	419187	20,27	R\$ 243,26
14	700	Und.	Colher de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável	240321	4,76	R\$ 3.331,65
15	700	Und.	Colher de sobremesa, cabo e corpo em aço inoxidável	465661	3,75	R\$ 2.627,52
16	58	Und.	Concha, corpo aço inoxidável	485586	27,77	R\$ 1.610,46
17	600	Und.	Copo, vidro, capacidade 200, incolor, transparente.	393527	5,17	R\$ 3.102,00
18	24	Und.	Cuscuzeira em alumínio tamanho nº18.	336581	57,33	R\$ 1.376,00
19	14	Und.	Escorredor, material alumínio, diâmetro 35 cm, altura 22 cm, aplicação macarrão.	318684	111,22	R\$ 1.557,06
20	14	Und.	Esprededor legume, material aço inoxidável, tipo manual	357202	62,71	R\$ 877,89
21	48	Und.	Espumadeira em alumínio, cabo curto	482851	25,31	R\$ 1.214,88
22	650	Und.	Faca de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável	240329	3,75	R\$ 2.439,97
23	50	Und.	Faca para corte de carnes em aço inoxidável, cabo em plástico resistente, 6''	282595	33,56	R\$ 1.678,00
24	10	Und.	Frigideira antiaderente, diâmetro 20cm	286639	58,95	R\$ 589,49
25	29	Und.	Frigideira em alumínio, com cabo de baquelite, com medidas aproximadas de diâmetro: 32 cm, espessura: 3 mm, altura: 7 cm,	334675	72,91	R\$ 2.114,39
26	4	Und.	Frigideira em alumínio, com cabo de baquelite, diâmetro 50cm, capacidade 13,7l	442943	57,33	R\$ 229,31
27	700	Und.	Garfo de mesa, cabo e corpo em aço inoxidável	437873	3,72	R\$ 2.605,82
28	27	Und.	Garrafa térmica com capacidade para 1 Litro	364042	67,91	R\$ 1.833,57
29	27	Und.	Garrafa térmica com capacidade para 2 Litro	355752	75,90	R\$ 2.049,30
30	12	Und.	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 5 litros, cor branca	238455	57,00	R\$ 684,00
31	24	Und.	Jarra de vidro, capacidade 3 Litros	379425	34,08	R\$ 817,92
32	24	Und.	Jarra plástica com tampa, bico e alça, capacidade mínima 1 L.	379425	16,00	R\$ 384,00
33	24	Und.	Porta mantimentos conjunto com 5 potes para mantimentos, confeccionado em plástico resistente ou polipropileno, com fechamento em rosca, cor branco ou transparente	330916	85,93	R\$ 2.062,40
34	12	Und.	Leiteira de alumínio ou inox, com bico e tampa, capacidade mínima 1 L.	329119	30,00	R\$ 360,00
			Lixeira plástica com tampa e pedal,			

35	12	Und.	capacidade 10 Litros	319617	70,29	R\$ 843,46
36	10	Und.	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade 20 Litros	284708	47,80	R\$ 478,00
37	12	Und.	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade 50 Litros	468291	168,85	R\$ 2.026,15
38	12	Und.	Panela de pressão 4,5 litros em alumínio polido	241802	58,15	R\$ 697,78
39	12	Und.	Panela de pressão 6,0 litros em alumínio polido	616972	172,89	R\$ 2.074,68
40	14	Und.	Panela de pressão, material aço inoxidável, capacidade de 10 L, material cabo baquelite	421715	179,78	R\$ 2.516,92
41	12	Und.	Panela em alumínio, capacidade 10 litros	254386	141,76	R\$ 1.701,06
42	12	Und.	Panela em alumínio, capacidade 2 litros	615422	56,00	R\$ 672,00
43	12	Und.	Panela em alumínio, capacidade 5 litros	254358	126,42	R\$ 1.517,04
44	12	Und.	Peneira para cozinha inox 24 cm	329351	25,99	R\$ 311,88
45	24	Und.	Pote plástico retangular grande, baixo, com tampa, atóxico, com no mínimo 3 Litros de capacidade.	486372	19,00	R\$ 456,00
46	12	Und.	Pote plástico, com tampa, redondo, atóxico, com no mínimo 5 Litros de capacidade	278012	27,32	R\$ 327,84
47	600	Und.	Prato de vidro, transparente, para refeição, tipo fundo	311419	11,59	R\$ 6.953,04
48	17	Und.	Ralador com 4 faces, em aço inoxidável.	261597	30,37	R\$ 516,24
49	29	Und.	Tábua para corte de carne; Material polietileno, cor branca ;Dimensões (CxL) 50x30cm e espessura 1,5 cm	421726	47,54	R\$ 1.378,76
50	6	Und.	Tacho em alumínio, capacidade 10 Litros	397284	138,85	R\$ 833,10
51	600	Und.	Xícaras de vidro transparente para café	483030	12,00	R\$ 7.200,00
52	6	Und.	Suqueira em plástico com tampa, capacidade 3l	620147	34,51	R\$ 207,04
53	12	Und.	Jarra em plástico com tampa, capacidade 3L	407597	29,33	R\$ 352,00
54	300	Kit	Conjunto Infantil, garfo, colher, prato, copo , bowl. Inox 6 peças- class home	358408	53,59	R\$ 16.077,00
55	50	Und.	Prato raso de Inox diâmetro 23cm	357169	21,68	R\$ 1.084,13
56	50	Und.	Prato fundo de Inox 22cm	357168	10,21	R\$ 510,25
57	50	Und.	Tigela de caldo em Inox de 9cm	473446	10,82	R\$ 540,95
58	50	Und.	Colheres para café	343645	3,76	R\$ 188,00
59	50	Und.	Copo em Inox 200ml com alça	446466	11,03	R\$ 551,34
60	300	Und.	Caneca em plástico com alça 180ml, tipo escolar	278458	4,25	R\$ 1.275,24
61	54	Und.	Pegador de macarrão em Inox	344681	12,82	R\$ 692,22
62	10	Und.	Colheres para arroz industrial 50cm em Inox	269612	32,63	R\$ 326,33
63	10	Und.	Concha pequena para caldas em Inox 1x30cm	339944	36,50	R\$ 365,00

64	10	Und.	Colher de pau madeira de cabo grande Modelo Industrial 90cm	218219	23,42	R\$ 234,20
65	5	Und.	Faca de cutelos Cheff 7 polegadas de aço Inox	331212	56,17	R\$ 280,87
66	5	Und.	Faca grande para corte de carnes 8 polegadas; lâmina em aço inoxidável	455573	81,62	R\$ 408,08
67	6	Und.	Peneira para cozinha em aço Inox 29 cm com alça e encaixe para panelas	464985	19,80	R\$ 118,80
68	30	Und.	Peneira para cozinha em plástico 7 cm com alça e encaixe para panelas	397248	3,90	R\$ 117,00
69	30	Und.	Peneira para cozinha em plástico 25 cm com alça e encaixe para panelas	617107	18,70	R\$ 561,00
70	30	Und.	Kit 3 funis (peq, med, gr), colorido -Plástico	329353	16,08	R\$ 482,30
71	20	Caixa	Caixas organizadoras de plástico transparente com Tampas capacidade 100litros	449712	131,25	R\$ 2.625,00
72	15	Caixa	Caixas organizadoras de plástico transparente com tampas capacidade 50 litros	449712	78,08	R\$ 1.171,23
73	15	Caixa	Caixas organizadoras de plástico transparente com tampas 10 litros	449712	43,96	R\$ 659,40
74	5	Caixa	Caixas organizadoras de plástico transparente com Tampas 5 Litros	441668	21,08	R\$ 105,41
75	2	Und.	Panela de Pressão ,material aço inoxidável, capacidade 24 litros, material cabo baquelite	324733	570,34	R\$ 1.140,68
76	1	Und.	Jogo 4 Caçarolas industrial (N24, 26, 28 e 30)	334676	270,00	R\$ 270,00
77	1	Und.	Caldeirão industrial (N36 – 32l)	267910	266,61	R\$ 266,61
78	100	Und.	Guarda roupas, material: MDP, pintura UV, 4 portas com dobradiças metálicas, 4 ou 6 gavetas, lados simétricos (tipo guarda roupa para casal), com 1,60m de largura e 2m de altura.	464238	981,00	R\$ 98.100,00
					Total	R\$ 210.206,05

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 210.206,05

Os quantitativos a serem adquiridas se dão para suprir às demandas das Residências Universitárias da PRAC da Universidade Federal de Campina Grande.

A formalização da demanda desses itens com as informações da sua descrição detalhada, quantidades de materiais em unidades, está no pedido em anexo doc. SEI nº 4969577.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Do parcelamento

Em regra, conforme o Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023, as aquisições de bens ou serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse sentido, verifica-se a viabilidade econômica do parcelamento, uma vez que existem diversas empresas no mercado, aptas ao fornecimento dos itens licitado.

9.2 Da padronização.

De acordo com a Lei 14.133/21, temos:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Considerando o catálogo encontrado no site e os itens padronizados, justificamos a adoção do referido catálogo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Da contratação em tela, não se verificou contratações correlatas e/ou interdependentes, ou necessidade da mesma.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), disponível no endereço eletrônico , é um instrumento legal de planejamento estratégico – previsto no Decreto n.º 9.235/2017 – que reúne objetivos, metas e indicadores para nortear as ações das Instituições

Federais de Ensino Superior (IFES). Com vigência para cinco anos (2020 - 2024), a aquisição em tela não está explicitamente contemplada no PDI, mas tendo em vista o exarado no tópico 1.5 que discrimina os aspectos orçamentários, temos: A UFCG é mantida com recursos do Ministério da Educação, previstos na Lei Orçamentária Anual, e o orçamento é direcionado para o pagamento das despesas obrigatórias (pessoal ativo, inativo e pensionistas) e discricionárias (recursos de custeio 16 - recursos aplicados na assistência estudantil, serviços terceirizados - conservação e limpeza, portaria, motorista, vigilância e apoio administrativo - energia, água, material de consumo e expediente, bolsas acadêmicas, dentre outros) e capital 17 (recursos aplicados em obras, mobiliário, livros, equipamentos de laboratórios, computadores, dentre outros). Nesse sentido, considerando ser o rol de despesas apenas exemplificativo, consideramos prevista a despesa no PDI.

11.2. Plano de Contratações Anual - PCA

Conforme documento constante no processo, resta comprovada que a referida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.

11.3. Plano de Logística Sustentável - PLS

Em consulta ao Plano de Logística Sustentável da UFCG (2020-2024), disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1MXNZajNcFDC2Z3NUz1ziKFAAdtzqSKQl/view?usp=sharing>, o objeto da contratação não encontra-se previsto no plano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com essa contratação pretende-se suprir à necessidade da PRAC frente às demandas das Residências Universitárias e dos setores /unidades a ela vinculados, visando o suprimento da UFCG.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas no aspecto físico da instituição. Nenhuma alteração deverá ser feita para que a solução seja implementada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a interação do homem com o meio ao seu entorno, faz-se necessária a adoção de medidas que busquem diminuir o impacto que a aquisição em tela poderia ocasionar. Por esta razão, como diretriz no planejamento da contratação, é de extrema relevância que se contemplem e se considerem critérios e práticas de sustentabilidade.

Dessa forma, e também em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, Setembro/2023), a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na oferta de bens e no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição em tela é fundamental e imprescindível para o funcionamento da Instituição. Deste modo, DECLARAMOS A VIABILIDADE da aquisição de material de consumo para atender as demandas das Residências Universitárias da Universidade Federal de Campina Grande. Vale ressaltar que a presente declaração de viabilidade conjuga a aplicação dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficácia e eficiência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS LOPES DE LUCENA ALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 18:10:42.

MARTHA LUCIA CARNEIRO BARBOSA LEAL

Equipe de apoio